

## **Ampliação do sistema de acesso aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Polícia Militar**

**Expansion of the access system for the Military Police's Standard Operating Procedures (SOPs)**

**Ampliación del sistema de acceso a los Procedimientos Operativos Estándar (POE) de la Policía Militar**

Recebido: 12/10/2025 | Revisado: 27/11/2025 | Aceitado: 28/11/2025 | Publicado: 01/12/2025

**Jackeline Leandro da Silva**

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-3046-8062>

Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello, Brasil

E-mail: [jackemariajelma@gmail.com](mailto:jackemariajelma@gmail.com)

### **Resumo**

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é um documento de caráter oficial, no qual o propósito é diminuir a margem de erro do agente de segurança pública à medida que aborda as situações cotidianas de maneira detalhada e fornece orientações sobre a melhor forma de agir, sem restringir a discricionariedade do profissional. À vista disso, a sua implementação possibilita o alcance de resultados desejáveis em termos de profissionalismo e segurança jurídica no ambiente operacional. O objetivo geral deste estudo foi demonstrar a importância da normatização dos POPs, destacando a informatização e a ampliação do sistema de acesso da Polícia Militar. O delineamento metodológico deste estudo é exploratório, por proporcionar maior familiaridade com a temática. Os resultados evidenciaram a primazia do cumprimento dos POPs para garantir a segurança, a justiça e a responsabilização adequada nas operações policiais, em consonância direitos humanos. Também, constatou-se que o descumprimento desses procedimentos é suscetível de ocasionar consequências graves, incluindo a exposição a risco de morte em ocorrências policiais, sobretudo no emprego diferenciado da força. Conclui-se que, a implementação dos POPs ao sistema da PM surge como uma estratégia para otimizar as ações e propagar a doutrina militar, de acordo com a legislação. Contudo, a ausência de implementação e testes práticos impediu uma avaliação completa da viabilidade e da eficácia da proposta em distintos cenários e situações rotineiramente enfrentadas pelas forças policiais.

**Palavras-chave:** Acesso à informação; Protocolos operacionais; Segurança pública; Sistemas integrados; Padronização de procedimentos.

### **Abstract**

The Standard Operating Procedure (SOP) is an official document whose purpose is to reduce the margin of error of public security agents as they handle everyday situations in a detailed manner, providing guidance on the best course of action without restricting the professional's discretion. In this regard, its implementation enables the achievement of desirable results in terms of professionalism and legal certainty within the operational environment. The general objective of this study was to demonstrate the importance of standardizing SOPs, emphasizing the digitalization and expansion of the access system of the Military Police. The methodological design of this study is exploratory, as it provides greater familiarity with the subject matter. The results highlighted the importance of complying with SOPs to ensure safety, justice, and proper accountability in police operations, in accordance with human rights. It was also found that noncompliance with these procedures may lead to serious consequences, including exposure to life-threatening risks during police incidents, especially when using differentiated levels of force. It is concluded that the implementation of SOPs in the Military Police system emerges as a strategy to optimize actions and promote the military doctrine in accordance with the law. However, the absence of implementation and practical testing prevented a complete evaluation of the feasibility and effectiveness of the proposal in different scenarios and routine situations faced by police forces.

**Keywords:** Access to information; Operational protocols; Public security. Integrated systems; Procedure standardization.

### **Resumen**

El Procedimiento Operativo Estándar (POE) es un documento oficial cuyo propósito es reducir el margen de error del agente de seguridad pública al abordar las situaciones cotidianas de manera detallada, proporcionando orientaciones sobre la mejor forma de actuar, sin restringir la discrecionalidad del profesional. En este sentido, su implementación permite alcanzar resultados deseables en términos de profesionalismo y seguridad jurídica en el entorno operativo. El

objetivo general de este estudio fue demostrar la importancia de la estandarización de los POE, destacando la informatización y la ampliación del sistema de acceso de la Policía Militar. El diseño metodológico de este estudio es de carácter exploratorio, ya que proporciona una mayor familiaridad con la temática. Los resultados evidenciaron la primacía del cumplimiento de los POE para garantizar la seguridad, la justicia y la adecuada rendición de cuentas en las operaciones policiales, en consonancia con los derechos humanos. También se constató que el incumplimiento de estos procedimientos puede ocasionar consecuencias graves, incluyendo la exposición a riesgos de muerte en intervenciones policiales, especialmente en el uso diferenciado de la fuerza. Se concluye que la implementación de los POE en el sistema de la Policía Militar surge como una estrategia para optimizar las acciones y difundir la doctrina militar de acuerdo con la legislación. No obstante, la ausencia de implementación y de pruebas prácticas impidió una evaluación completa de la viabilidad y eficacia de la propuesta en distintos escenarios y situaciones rutinarias enfrentadas por las fuerzas policiales.

**Palabras clave:** Acceso a la información; Protocolos operativos; Seguridad pública; Sistemas integrados; Estandarización de procedimientos.

## 1. Introdução

O Procedimento Operacional Padrão (POP), técnico ou gerencial, é um instrumento que garante a uniformidade das atividades e visa proporcionar aos seus destinatários um serviço ou produto isento de variações indesejáveis em relação à sua qualidade final. Na Polícia Militar (PM), o POP é um documento de caráter oficial, cujo propósito é diminuir a margem de erro do agente de segurança pública à medida que aborda as situações cotidianas de maneira detalhada e fornece orientações sobre a melhor forma de agir, sem restringir a discricionariedade do profissional (Pinc, 2012).

Segundo Chueke Pureza (2021) a constituição do POP almeja uniformizar os procedimentos, tornando-os conhecidos, estáveis e acessíveis. Dessa maneira, auxilia na execução e viabilização das atividades, estabelecendo diretrizes claras e práticas que permitem a padronização e o controle dos processos, promovendo assim a eficiência e a qualidade nas operações diárias. A nível estratégico a normatização do POP proporciona a sistematização, organização e padronização dos mesmos (Florêncio da Silva Júnior *et al.*, 2021).

A implementação do POP possibilita o alcance de resultados desejáveis em termos de profissionalismo e segurança jurídica no ambiente operacional. Pormenorizadamente, a inserção é feita mediante a idealização de questionários com campos padronizados e elaboração de fluxogramas que demonstre a hierarquia organizacional, através do organograma. À vista disso, definem como as tarefas devem ser executadas, quem são os responsáveis e de que forma devem ser conduzidas (Florêncio da Silva Júnior *et al.*, 2021).

É possível ainda, alegar que o POP alcança a todos os aplicadores da lei na corporação, sendo formalizado por meio de uma Portaria do Comandante Geral. Posto isto, na PM os POPs oferecem orientações sobre a postura e conduta policial diante de ocorrências e infrações penais. Como também, promovem a agilidade das ações e subsidia o processo de tomada de decisão durante as missões (Silva, 2023).

A justificativa deste estudo reside na busca necessidade de aprimorar a eficiência operacional através da modernização do acesso ao POP, enfatizando a vitalidade de reduzir erros e padronizar as práticas policiais. Assim como, garantir que todas as atividades sejam realizadas da mesma forma, por todos os militares, independentemente de sua experiência ou função trazendo como consequência importante a transparência das atividades da PM para o público.

Ao alinhar a normatização contida no POP acerca do sistema de acesso da PM do Estado de Alagoas às práticas policiais, almeja-se construir uma base sólida para a melhoria contínua nas operações e a modernização dos processos. A partir dessa reflexão, surge a seguinte pergunta norteadora: Como a modernização do acesso aos POPs pode contribuir para a padronização das práticas policiais e a transparência das ações da Polícia Militar?

O estudo parte do pressuposto de que a modernização e o fácil acesso aos POPs contribuem para a padronização das práticas policiais, redução de erros operacionais e aumento da transparência institucional perante a sociedade. Diante disso, o

objetivo geral deste estudo foi demonstrar a importância da normatização dos POPs, destacando a informatização e a ampliação do sistema de acesso da Polícia Militar.

## 2. Metodologia

O delineamento metodológico adotado neste estudo foi a pesquisa exploratória, caracterizada por proporcionar uma compreensão aprofundada e abrangente sobre a temática. “As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação [...] são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato (Gil, 1999, p. 27).

A princípio realizou-se um levantamento bibliográfico para mapear e analisar os principais conceitos, teorias e abordagens relacionados à informatização e ampliação do acesso ao POP na Polícia Militar. Conforme apontado por Pádua (2007, p. 55) “A pesquisa bibliográfica é fundamentada nos conhecimentos de biblioteconomia, documentação e bibliografia; sua finalidade é colocar o pesquisador em contato com o que já se produziu a respeito do seu tema de pesquisa”.

A etapa inicial buscou estabelecer um sólido embasamento teórico, identificando lacunas no conhecimento existente e orientando a coleta posterior de dados empíricos. Para tanto, agrupou-se artigos e dissertações provenientes das bases de dados conceituadas. A *posteriori*, foi realizada a leitura dos resumos dos materiais selecionados, com a análise fundamentada na classificação dos estudos quanto à abordagem metodológica, distinguindo-os entre pesquisas quantitativas e qualitativas.

O software Microsoft Excel foi utilizado na organização e sistematização dos dados coletados, para inserir, classificar e agrupar informações relevantes extraídas das fontes analisadas. Paralelamente à revisão teórica, buscou-se compreender a situação atual do acesso aos POPs na PM, por meio da análise documental das normativas institucionais disponíveis e do diagnóstico da infraestrutura tecnológica utilizada pela corporação.

## 3. Resultados e Discussão

A Polícia Militar, também conhecida como polícia ostensiva, é uma instituição vinculada à administração direta do Estado, com o dever estabelecido pela Constituição Federal de equilibrar o direito individual em prol do bem-estar coletivo.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (Brasil, 1988, s/p).

As ações dos militares devem estar alinhadas com as mudanças ocorridas na sociedade e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Contudo, para serem legítimas, as atividades policiais devem ser baseadas em um nível de científicidade, ou seja, devem possuir métodos e objetivos claros, garantindo a reproduzibilidade e a consistência dos procedimentos em situações semelhantes (Silva, 2023).

Cabe salientar que a abordagem policial é definida como uma ação respaldada por lei, visando a detecção de objetos ilícitos, e pode ocorrer tanto em espaços públicos quanto em veículos.

Durante a abordagem deve haver **uma sincronia entre as condutas dos policiais e as normas que regulam e descrevem a maneira como deve ocorrer essa relação entre a polícia e o cidadão**. A existência de **padrões procedimentais diminui a violência policial, a prática de abusos e, principalmente, resguarda legalmente o policial na sua atuação**; isto é, eleva a segurança dos atores envolvidos na abordagem; e vale ressaltar que durante a abordagem policial existe uma situação de risco à integridade física dos policiais, pois o abordado pode reagir; o senso

comum tende a só considerar riscos aos abordados, mas na verdade a exposição ao risco destes é menor (Silva, 2023, p. 24).

A formação policial favorece a garantia da eficácia e legitimidade das atividades policiais, bem como na promoção dos direitos humanos e no fortalecimento da segurança pública.

A formação policial militar é ainda mais específica que a formação adquirida em qualquer outra área, possuindo disciplinas práticas e teóricas próprias e muito específicas. A ação do policial, operador de segurança pública, está diretamente ligada à sua preparação, sendo assim, ele é ensinado a agir nas mais extremas situações, a manter o equilíbrio emocional e, acima de tudo, a respeitar à vida ao fazer a aplicação correta das leis (Silva, 2023, p. 8).

Os POPs orientam a postura e conduta policial perante ocorrências e infrações penais, porém, apesar de serem documentos oficiais, possuem caráter impositivo, onde alguns militares relutam para não obedecer às regras estabelecidas, realizando suas ações policiais baseada em ideias próprias e conceitos pessoais.

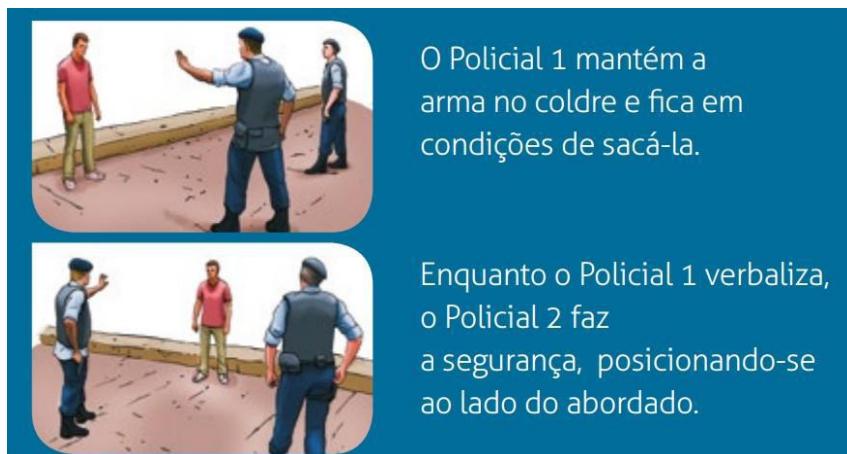
Algumas polícias militares do Brasil já implementaram o procedimento operacional padrão (POP) como norma de padronização institucional, o qual possui um caráter fundamental para o ensino, inclusive com alterações nos cursos de formação, passando a ser matéria curricular, tornando-se um manual de conduta padrão para o treinamento e prática do efetivo, quando no atendimento das ocorrências policiais (Florêncio da Silva Júnior *et al.*, 2021, p. 129).

Os POPs visam orientar a atuação dos policiais em diversas situações, porém, têm sido observadas falhas na sua aplicação, em virtude da burocratização excessiva e a falta de consideração pela viabilidade prática tornam muitos desses procedimentos praticamente impossíveis de serem cumpridos conforme previsto. Em decorrência disto, coloca os policiais em constante perigo, podendo também resultar na interrupção de atividades essenciais das delegacias (Sallum, 2021).

[...] o descumprimento do procedimento pelo policial poderá ensejar a anulação da prova colhida ou da prisão efetuada, bem como dá azo a questionamentos de abuso de autoridade. Em outras palavras: se o Policial tentar cumprir o POP, não terá êxito na ação pretendida; por outro lado, se heroicamente efetivar a ação fora do POP, coloca-se em risco jurídico, mesmo que o objetivo seja alcançado (Sallum, 2021, s/p).

Conforme ilustrado na Figura 1, os procedimentos na abordagem policial incluem a identificação clara dos PM, observa-se que o policial assume o controle da situação e emite ordens curtas e claras, para evitar qualquer dificuldade na compreensão por parte do abordado, garantindo assim a eficácia e a segurança da operação.

**Figura 1.** Procedimento de Identificação na Abordagem Policial.



Fonte: Ministério da Justiça (2013)

Similarmente, como ilustrado na Figura 2, o policial efetua a busca pessoal e quando o abordado reage e tenta agredir, o PM deve defende-se, projetando o corpo dele para a frente e recuando de costas para uma posição mais segura (Ministério

da Justiça, 2013). Subsequente, o PM deve sacar a pistola do coldre e adotar a posição quatro, verbalizando para que o abordado coopere (Figura 3).

Ao terminar a busca pessoal, os policiais determinam que seja apresentada toda a documentação que julgar necessária para triagem e conferência.

**Figura 2.** Busca Pessoal durante a Abordagem Policial.



Fonte: Ministério da Justiça (2013).

**Figura 3.** Procedimento Quando o Abordado Reage.



Fonte: Ministério da Justiça (2013).

Em concordância com Júnior (2021, p. 1737):

A abordagem policial é um momento delicado não só para o agente executor, como também para quem está sendo abordado. Se considerarmos que ambas as partes envolvidas têm regras a serem seguidas para que este encontro chegue ao seu final com um resultado positivo, estariamos diante de um fato natural e corriqueiro [...] O policial, ao realizar uma abordagem, tem amparo legal, mas, por outro lado, o abordado se vê escudado em todos os seus direitos constitucionais de individualidade. Apesar disso, no momento da abordagem o policial tem a expectativa de que o abordado aja da maneira esperada e obedeça a seus comandos.

De acordo com o Art. 249 do Código de Processo Penal “A busca pessoal em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência”. Dessa maneira, na ausência de policial feminina poderá ser solicitado o

apoio de uma cidadã civil presente, que receberá orientações adequadas para realizar a busca pessoal (Ministério da Justiça, 2013).

Destarte, a ampliação do atual sistema de acesso da polícia, com a inserção dos POPs surge como uma estratégia para otimizar as ações e propagar a doutrina militar, de acordo com a legislação. A princípio, facilitará o acesso por parte de todos os membros da instituição, garantindo que estejam sempre atualizados e informados sobre os procedimentos operacionais vigentes.

Circunstancialmente, ao integrar os POPs ao sistema de gestão e monitoramento da PMAL, será possível acompanhar o cumprimento dos procedimentos, identificar áreas de melhoria e fornecer feedback aos policiais de forma mais precisa e direcionada. Em contrapartida, a ausência do cumprimento dos POPs causa diversas consequências nas operações policiais (Quadro 1).

**Quadro 1.** Consequências da Ausência do Procedimento Operacional Padrão nas Operações Policiais.

Desafios	Impacto
Inconsistência nas Operações	As operações policiais podem se tornar inconsistentes, com diferentes agentes adotando abordagens variadas para situações semelhantes, levando a resultados inconsistentes e potencialmente injustos.
Aumento do Risco de Erros	Sem um POP como guia, o risco de erros aumenta, podendo resultar em danos a pessoas inocentes ou à propriedade.
Responsabilidade Legal	A não observância do POP pode resultar em responsabilidade legal para a força policial, incluindo ações judiciais dispendiosas e danos à reputação da instituição.
Perda de Confiança Pública	A falta de conformidade com os procedimentos estabelecidos pode minar a confiança do público na polícia, dificultando a eficácia das operações policiais.
Comprometimento da Segurança do Agente	O POP serve para proteger os agentes, fornecendo diretrizes sobre como lidar com situações perigosas. A falta de conformidade com o POP pode colocar os agentes em risco.

Fonte: Autoria própria (2025).

Elucidando, há três décadas o Caso Carandiru (1992) representa um dos episódios mais trágicos da história prisional brasileira, ocasionado pela falta de um plano de ação e o uso indiscriminado de armas. Os registros deste massacre, durante uma rebelião na Casa de Detenção de São Paulo indicam 3,5 mil tiros disparados, que resultaram na morte de 111 pessoas e feriram outras 110 (Almeida, 2023).

A força deve ser empregada de forma moderada, proporcional à gravidade da violação identificada e com intensidade estritamente necessária ao atendimento do objetivo que deve ser atingido. Qualquer desvio ou abuso, reprovados pelo consentimento público, e pela não observância dos limites legais será considerado uso excessivo da força, truculência e arbitrariedade, que levam à descrença e ao medo relacionado às instituições que deveriam respeitar estes limites e responsabilização pelo excesso. (SENASA, 2009, p. 54).

Em 2013, durante a Operação Paz Armada, que pretendia combater ao tráfico de drogas na comunidade, um pedreiro e morador da Rocinha, situada no Rio de Janeiro, desapareceu após ser por PMs para ser interrogado na sede da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP). A investigação revelou que os policiais não seguiram os procedimentos corretos durante a abordagem e detenção de Amarildo e a justiça concluiu que ele foi torturado até a morte (Rodrigues e Coelho, 2023).

Durante os protestos de 2013 no Brasil, Rafael Braga, um catador de materiais recicláveis, foi detido pela polícia no Rio de Janeiro, e a sua prisão foi fundamentada em evidências questionáveis e na falta de procedimentos adequados. Constatou-se que ele foi condenado injustamente por portar uma garrafa de desinfetante, ou seja, a falha no processo legal, aliada à ausência de provas sólidas, resultou em sua condenação injusta (G1 Rio, 2017).

Em 2013, a morte de Douglas Martins Rodrigues, de 17 anos, causada por um tiro disparado por um policial militar, gerou indignação e questionamentos sobre a violência policial. Durante uma abordagem próxima à sua casa, o jovem foi atingido no tórax pelo disparo do policial Luciano Pinheiro Bispo, enquanto estava com seu irmão de 12 anos. As testemunhas relatam que as últimas palavras de Douglas foram "por que o senhor atirou em mim?" (Gragnani, 2020).

Em 2014, Claudia Silva Ferreira, conhecida como Cacau, foi baleada durante uma operação policial no Morro da Congonha, no Rio de Janeiro. Após ser atingida, foi colocada dentro de uma viatura da Polícia Militar para ser levada ao hospital, mas a porta traseira do carro se abriu, fazendo com que seu corpo fosse arrastado por cerca de 350 metros pelo asfalto, com isso, ela chegou morta ao hospital (*Ibidem*).

Em 2015, Eduardo de Jesus Ferreira, de apenas 10 anos, foi morto por um tiro disparado por um policial enquanto brincava com um celular na porta de casa, no complexo de favelas do Alemão, na zona norte do Rio de Janeiro. A Polícia Militar admitiu a autoria do disparo, alegando que ocorreu durante um confronto com criminosos. Também em 2015, no caso conhecido como a Chacina de Costa Barros, cinco jovens moradores do Morro da Lagartixa, no Complexo da Pedreira, foram vítimas de 111 tiros disparados por quatro policiais militares. Na ocasião, os jovens estavam desarmados e voltavam para casa após comemorar o primeiro salário de um deles (*Ibidem*).

Em 2017, ocorreu a Chacina de Pau D'Arco, na qual trabalhadores rurais foram assassinados durante uma ação policial na Fazenda Santa Lúcia, localizada no sudeste do Pará. Durante essa ação das Polícias Civil e Militar, dez pessoas foram mortas. Os policiais relataram que o incidente ocorreu durante o cumprimento de 14 mandados de prisão preventiva e temporária contra suspeitos de envolvimento no assassinato de um segurança da fazenda (G1 Pará, 2022).

Em 2019, Evaldo Rosa dos Santos e Luciano Macedo foram vítimas de uma ação do Exército, na qual uma série de disparos efetuados por militares resultou na morte de Evaldo, um músico que estava levando sua família para um chá de bebê, e de Luciano, um catador de material reciclável que tentou socorrer a família. O Exército alegou ter confundido o carro das vítimas com o de um bandido, resultando em 257 tiros disparados, dos quais 62 atingiram o veículo da família (Gragnani, 2020).

Os casos reais evidenciam a vitalidade em seguir os POPs para garantir a segurança, a justiça e a responsabilização adequada nas operações policiais, bem como, respeitar os direitos humanos ressalta, que o Pops estabelece medidas de segurança para proteger os policiais e a comunidade durante as operações, reduzindo o risco de acidentes e de crimes. Portanto, o uso desses protocolos deve ser coerente, preciso e estritamente dentro dos limites legais, garantindo a segurança tanto dos policiais quanto da comunidade.

Assim, espera-se que a integração dos POPs na Central de Acesso aos Sistemas da PM fortalecerá a segurança dos agentes e cidadãos, bem como, contribuirá para a prestação de um serviço mais transparente e responsável por parte da polícia. Garante, também que todos os militares utilizem os sistemas da Central de Informática da mesma forma, independentemente de sua função ou local de trabalho.

A implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) a Central de Sistemas da PMAL será conduzida pela PM3 e PM5, que serão responsáveis pela importação e integração desses protocolos no sistema existente. Para tanto, o processo de implementação seguirá uma sequência rigorosa para garantir sua eficácia e conformidade legal. A *priori*, uma comissão composta por 03 ou 04 militares com conhecimento específico sobre o assunto abordado no POP será designada para elaborar o procedimento padrão.

Após a elaboração, o POP será submetido à análise do chefe do EMG (Estado-Maior Geral). Posteriormente, o documento passará por uma avaliação dos requisitos de legalidade, sendo necessário o aval do Ministério Público para sua aprovação final e utilização pela tropa. Além disso, a PM promoverá palestras e treinamentos em batalhões para familiarizar a

tropa com os procedimentos adotados, visando garantir sua correta aplicação no cotidiano. Em paralelo, as comissões responsáveis pela elaboração dos POPs desenvolverão um conhecimento específico, tanto jurídico quanto doutrinário, a fim de fundamentar os conceitos e ações presentes nos procedimentos.

Destaca-se, como uma limitação deste estudo, a falta de aplicação prática e a ausência de um projeto piloto para testar a eficácia da inserção dos POPs ao sistema na realidade operacional da PMAL. Dessa maneira, sem a implementação e testes práticos, não é possível avaliar completamente a viabilidade e eficiência desta proposta em diferentes cenários e situações enfrentadas pela polícia no dia a dia.

Por isso, sugere-se para futuros estudos um projeto piloto que permitirá a identificação de possíveis falhas, como efeito, será tangível ajustar procedimentos e garantir uma melhor adaptação dos POPs às necessidades e realidades específicas da polícia militar de Alagoas. Conjuntamente, possibilitará a coleta de *feedback* direto dos policiais envolvidos, contribuindo para um processo iterativo de aprimoramento contínuo dos procedimentos.

#### **4. Considerações Finais**

As ações dos militares devem estar alinhadas com as mudanças ocorridas na sociedade, baseadas em um nível de científicidade, em consonância com o ordenamento jurídico vigente. Os POPs orientam a postura e conduta policial perante ocorrências e infrações penais. Contudo, apesar de serem documentos oficiais, não possuem caráter impositivo, dado que consideram a autonomia dos policiais nas abordagens.

Os casos reais citados neste estudo evidenciaram a vitalidade em seguir os POPs para garantir a segurança, a justiça e a responsabilização adequada nas operações policiais, bem como, respeitar os direitos humanos. Além disso, acentuou-se que o descumprimento dos POPs tem o potencial de resultar consequências graves, incluindo situações de risco à vida durante ocorrências policiais.

Nesse cenário, a implementação do fácil acesso aos POPs dentro do sistema existente da PM, otimiza as ações e propaga a doutrina militar, de acordo com a legislação. Além disso, o fácil acesso contribui para a coerência operacional, previne abusos de poder e fortalece a segurança da população ao agilizar a resposta às ocorrências, diminuindo o tempo de resolução de problemas e aumentando a segurança da população.

#### **Referências**

Almeida, A. (2023). Massacre do Carandiru: o que foi a chacina em 1992 no presídio de São Paulo. Galileu. <https://revistagalileu.globo.com/sociedade/historia/noticia/2023/07/massacre-do-carandiru-o-que-foi-a-chacina-em-1992-no-presidio-de-sao-paulo.ghtml>.

Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

Chueke Pureza, V. D. (2021). Procedimento Operacional Padrão (POP) da liberação do policiamento na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) [Trabalho de Conclusão de Curso, Instituto Superior de Ciências Policiais]. <http://localhost:8080/xmlui/handle/123456789/261>.

Florêncio da Silva Júnior, R., Silva Zacaron, S., & Câmara de Oliveira, H. (2021). Procedimento Operacional Padrão (POP): uma proposta para a normatização na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN). Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública, 4(9), 127–142.

G1 Pará. (2022). Chacina de Pau D'Arco completa 5 anos e inquérito é encerrado sem apontar mandantes do crime que matou 10 no PA. <https://g1.globo.com/para/noticia/2022/05/24/chacina-de-pau-darco-completa-5-anos-e-inquerito-e-encerrado-sem-apontar-mandantes-do-crime-que-matou-10-no-pa.ghtml>.

G1 Rio. (2017). Ex-morador de rua preso em protesto de 2013 é condenado a 11 anos de prisão por tráfico. <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/ex-morador-de-rua-preso-em-protesto-de-2013-e-condenado-a-11-anos-de-prisao-por-trafico.ghtml>.

Gil, A. C. (1999). Métodos e técnicas de pesquisa social (5<sup>a</sup> ed.). Atlas.

Gragnani, J. (2020, junho 9). O desfecho de cinco casos emblemáticos de mortos pela polícia no Brasil. BBC News Brasil. <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52985308>.

Junior, D. T. (2021). Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná. *Brazilian Journal of Business*, 3(2), 1735–1745.

Ministério da Justiça. (2013). Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade. [https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2337/1/5a\\_cartilha\\_policial\\_2013.pdf](https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2337/1/5a_cartilha_policial_2013.pdf).

Pádua, E. M. M. (2007). Metodologia da pesquisa: Abordagem teórico-prática (13<sup>a</sup> ed.). Papirus.

Pinc, T. (2012). Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 1(2), 6–23.

Rodrigues, M., & Coelho, H. (2023, julho 13). Caso Amarildo, 10 anos depois: seis PMs condenados seguem trabalhando na corporação; ninguém está preso. G1 Rio. <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/07/13/caso-amarildo-10-anos-depois-seis-pms-condenados-seguem-trabalhando-na-corporacao-ninguem-esta-preso.ghtml>.

Sallum, E. R. S. (2021). A popetização da atividade policial e suas consequências. *Revista Jus Navigandi*, 26. <https://jus.com.br/artigos/92905>.

Silva, W. A. (2023). O ensino policial nos centros de formação da PMAL: Detectar a percepção dos policiais militares do estado de Alagoas acerca de uma formação profissional padronizada [Trabalho de Conclusão de Curso, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Campus Maceió]. <https://repositorio.ifal.edu.br/handle/123456789/255>.